DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022 **Ano III | Edição nº 565** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Desistência 6
Notificações 8
Advertência e Penalidade 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 8.525, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre os procedimentos relativos à análise dos processos administrativos em matéria de licitações, contratos e demais ajustes pela Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o art. 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o dever de submeter os processos de contratação a prévio exame e controle de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico do órgão ou entidade contratante não é absoluto; e,

CONSIDERANDO que a conclusão supracitada encontra amparo na disciplina instituída pelo § 5º do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a análise jurídica na contratação direta:

I – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia;

II – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso II do valor do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Art. 2º As contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 também fica dispensada a análise jurídica.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação.

Art. 3º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de que trata o inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será precedida de análise prévia da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º A análise jurídica prévia em processo de reabilitação de licitante ou contratado, terá posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e é de cumprimento obrigatório para todos os processos de dispensa e inexigibilidade fundamentados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2.022.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 25 de outubro de 2022.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefia de Gabinete

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 8.526, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **Tamiris Guimarães de Sousa,** matrícula n.° 80.964, do cargo **DAM 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 2° Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1° desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.° 083/51.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 24 de outubro de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 26 de outubro de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 8.530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.° 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 634, protocolado em 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **Thays Mara Gonçalves da Silva Brito,** matrícula n.° 76.958-4, a partir de 12 de setembro de 2022, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "D".

Art. 2° Nos moldes do art. 33 da Lei n.° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 24 de outubro de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 26 de outubro de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 8.552, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 641, protocolado em 9 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **Edna Maria Soares Viana,** matrícula n.° 73.747-0, a partir de 9 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 3º (terceiro) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.° 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n.° 1.999/07.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 24 de outubro de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 26 de outubro de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 8.559, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional, em eventos municipais e contém outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.260/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo mencionados para trabalharem, de forma excepcional, nas respectivas datas, nos seguintes eventos municipais:

I – Campeonato Municipal de Futsal, em 25, 26 e 27/10/2022:

01) Caíque Wilson Pereira daSilva – Matrícula n.º 81.037;
02) Diego Henrique Correia da Costa – Matrícula n.º 80.457;
03) Fabio Junio Rodrigues Diniz – Matrícula n.º 80.569;
04) Franklin Flores Fernandes – Matrícula n.º 80.282-4;
05) Geraldo Vicente de Jesus – Matrícula n.º 80.597-5;
06) Rodrigo Guimarães Marcondes Pinto – Matrícula n.º 80.665-0;
07) Walmy Teodoro Moreira – Matrícula n.º 80.672;
08) Wane Gonçalo Sousa da Silva – Matrícula n.º 80.596;
09) Wesley Francisco Rodrigues – Matrícula n.º 80.595.

II – Auditório Cultural, em 27/10/2022:

01) Caíque Wilson Pereira daSilva – Matrícula n.º 81.037;
02) Diego Henrique Correia da Costa – Matrícula n.º 80.457;
03) Fabio Junio Rodrigues Diniz – Matrícula n.º 80.584-4;
04) Franklin Flores Fernandes – Matrícula n.º 80.282-4;
05) Geraldo Vicente de Jesus – Matrícula n.º 80.597-5;
06) Rodrigo Guimarães Marcondes Pinto – Matrícula n.º 80.665-0;
07) Walmy Teodoro Moreira – Matrícula n.º 80.672;
08) Wane Gonçalo Sousa da Silva – Matrícula n.º 80.596;
09) Wesley Francisco Rodrigues – Matrícula n.º 80.595.

III – Campeonato Municipal de Futsal, em 03, 04, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 23 e 25/11/2022:

01) Caíque Wilson Pereira daSilva – Matrícula n.º 81.037;
02) Diego Henrique Correia da Costa – Matrícula n.º 80.457;
03) Fabio Junio Rodrigues Diniz – Matrícula n.º 80.569;
04) Franklin Flores Fernandes – Matrícula n.º 80.282-4;
05) Geraldo Vicente de Jesus – Matrícula n.º 80.597-5;
06) Rodrigo Guimarães Marcondes Pinto – Matrícula n.º 80.665-0;
07) Walmy Teodoro Moreira – Matrícula n.º 80.672;
08) Wane Gonçalo Sousa da Silva – Matrícula n.º 80.596;
09) Wesley Francisco Rodrigues – Matrícula n.º 80.595.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.260/14.

Art. 3° O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionada à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 24 de outubro de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 25 de outubro de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/PMM/2022

Processo Licitatório 93/PMM/2022, Concorrência 02/PMM/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução da Nova MTZ-010, que liga a Cidade de Matozinhos/MG ao Distrito de Mocambeiro (Entre Rua Bonfim e a Rotatória na entrada do Distrito), conforme o Projetos de Pavimentação, Terraplenagem, Executivo, Drenagem, Geométrico, Sondagem, Estudo de Bacia, Levantamento Topográfico, Estudo de Tráfego, Orçamento Referenciado de Obras, Memorial Descritivo de cada disciplina de Projeto, especificações técnicas e planilhas constantes nos anexos deste edital. A Comissão de Licitação, obedecendo ao critério de julgamento determinado no Instrumento Convocatório, qual seja, menor preço global, declara como vencedora do presente certame licitatório, a seguinte licitante proponente: Construtora DLG Ltda, que irá executar os serviços ao valor global de R$ 11.184.128,12 (onze milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos). Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato: (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Desistência

DESISTÊNCIA

Tendo em vista a convocação dos candidatos abaixo

discriminados, visando a sua contratação temporária para o cargo público no Município de Matozinhos, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2021, e, ainda, o não comparecimento pessoal dentro do prazo para apresentação dos documentos necessários, fica declarada a desistência à contratação dos candidatos aprovados.

· **Auxiliar de Serviços Gerais:**

o Kerenh Karolayn Santos Silviano

o Angélica Apolinário de Brito

o Luzia de Jesus da Silva Araujo

· **Assistente Social:**

o Marlene Aparecida Marques Inacio

Matozinhos, 26 de outubro de 2022.

.....

Notificações

Advertência e Penalidade

Boletim Informativo – DEFESA PRÉVIA – MATOZINHOS – MINAS GERAIS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações quando da sua 79ª Sessão Ordinária, realizadas em 25/10/2022 respectivamente, julgaram os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Recurso	Decisão	Placa
48210125102022738	DEFERIDO	OWY - 2913
48210225102022739	INDEFERIDO	HGF - 2931
48210325102022740	INDEFERIDO	OXG- 9690
48210425102022741	INDEFERIDO	NYD – 6F99
48210525102022742	INDEFERIDO	GXW – 2341
482106251020222743	INDEFERIDO	HHT – 6632

Importante: das decisões da DEFESA PRÉVIA cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, na forma do artigo 288 § 2º do CTB.

Caso tenha o recorrente pago à multa pertinente a recurso deferido por esta Jarí, deverá solicitar a restituição na Administração Fazendária do seu Município.

Secretária Geral da DEFESA PRÉVIA em Matozinhos 25/10/2022

- TAIS MICHELLE DA CUNHA SOARES

- Visto: FÁBIO AVELAR SIQUEIRA

- Presidente